

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI Nº 066/2001**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 066/2001, QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A CONTRATAR MÉDICOS EM  
CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O POSTO  
DE SAÚDE DE ITATI E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a contratar em caráter excepcional., 7 (sete) Médicos Plantonistas para atendimento no Posto de Saúde no Município de Itati.

Art. 2º - As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei serão feitas mediante Contrato Administrativo, sob Regime Estatutário, com direito a 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

Art. 3º - A remuneração será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada plantão de 10 (dez) horas,

Art. 4º - Os contratos terão validade pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O horário dos plantões será regulamentado por Decreto de Lei.

Art. 6º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da Lei correrão por conta da rubrica orçamentaria específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 27 de dezembro de 2001.**

DEOCLIDES TRISCH WERB

Prefeito Municipal

*Reg. as folhas n" \_\_\_\_\_, do Livro de Leis n" \_\_\_\_\_, em data  
supra.*